REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 082/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) as crianças com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH apresentam grande dificuldade de atenção e aprendizagem; e a ausência de um diagnóstico precoce e tratamento adequado geram riscos para essas crianças;
b) é importante socializar e garantir o pleno desenvolvimento educacional das crianças com esse transtorno; para isso, é necessário dar efetividade ao Princípio Constitucional da Igualdade, assim como ao Direito à Inclusão Social, também tutelado pela Carta Magna;
c) o Poder Público, omisso, não possui ainda um programa direcionado ao atendimento e instrução dessas crianças;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que crie o Programa de Atenção Especial e Acompanhamento Pedagógico dos Portadores de TDAH (DDA), no âmbito da rede de ensino público.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires